

TABELA P. M. T.

Pensão Mensal Temporária POR CR\$ 1.000,00 ATÉ Atingir 21 ANOS, QUANDO SE PAGA O PECULIO CORRESPONDENTE

Table with 2 columns: IDADE and PENSÕES. Rows 1-20 showing values from 5,49 to 5,52.

LEI N. 1.093, DE 26 DE JUNHO DE 1951

Dá nova redação ao item II do artigo 19 da Lei n. 199, de 1.º de dezembro de 1948.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item II do artigo 19 da Lei n. 199, de 1.º de dezembro de 1948:

"II — poderá ser promovido o Delegado que tenha o interstício de um ano, desde que não haja, na classe, Delegado que tenha já completado o interstício de dois anos".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Elpidio Reali

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.094, DE 26 DE JUNHO DE 1951

Declara de utilidade pública o "Clube Imperial", com sede na cidade de Taquaritinga.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o "Clube Imperial", com sede na cidade de Taquaritinga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 20.598, DE 26 DE JUNHO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto: Artigo 1.º — Fica reduzida dentro da verba 334 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

VERBA N. 334

Material e Serviços

4 — Despesas Diversas

41 — Utilidades Contratuais

411 — Aluguéis de imóveis ... .. Cr\$ 10.000,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita no artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e orçamento a dotação do item seguinte:

VERBA N. 334

Material e Serviços

4 — Despesas Diversas

42 — Serviços de Conservação

422 — Máquinas e acessórios ... .. Cr\$ 10.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 20.599, DE 26 DE JUNHO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Biologista, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Zoologia, da mesma Secretaria e ocupado em caráter efetivo pelo senhor Orlando Watt Longo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Geográfico e Geológico ao Departamento de Zoologia.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.600, DE 26 DE JUNHO DE 1951

Dispõe sobre a cessação dos efeitos do Decreto n. 19.065, de 30 de dezembro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n. 19.065, de 30 de dezembro de 1949, que relatou no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Veterinário, classe "L", atual, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Animal, da mesma Secretaria e ocupado em caráter efetivo pelo senhor Luiz Taddel.

Artigo 2.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 298, DE 26 DE JUNHO DE 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que as comemorações do IV centenário de São Paulo interessam não só à cidade de São Paulo, mas também ao Estado e, outrossim, a todo o Brasil, quer do ponto de vista da significação histórica do fato, quer do ponto de vista da projeção mesma que elas devem ter;

considerando que, por isso mesmo, foi criada e já se instalou a Comissão de Participação do Estado nas comemorações do IV Centenário da Fundação de São Paulo;

considerando que, sendo objetivo dessa Comissão de Participação, como seu nome indica, ligar atividades ordinárias do Estado, de sua competência normal administrativa, que se tiverem de desenvolver em 1952, 1953 e em 1954, aos empreendimentos da Municipalidade de São Paulo, relativos à importante efeméride, com o objetivo de lhes dar expressivo e digno relevo e de, na conjunção de esforços estaduais e municipais, obter harmonicamente o melhor rendimento possível nos resultados finais;

considerando que, sem qualquer dúvida, constará do programa das comemorações uma exposição internacional, ou, ao menos, nacional, industrial, agrícola e artística; considerando que, no quadro das atribuições administrativas do Estado, as atividades relativas ao triplice caráter dessa exposição podem e devem, desde já, ser planejadas e, paulatinamente, ter graduada execução, pelas Secretarias, respectivamente, do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura e do Governo;

considerando que, devido ao âmbito nacional e ao internacional da exposição, indispensável se faz a cooperação do Governo Federal, através dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura, da Educação e das Relações Exteriores;

considerando, afinal, que a coordenação de todas essas atividades, exigível pela unidade de esforços, indispensável à satisfatória realização do objetivo comum, reclama a criação de órgão competente para efetivá-la.

Resolve:

Artigo 1.º — As Secretarias de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura e do Governo elaborarão, em conjunto, dentro de trinta dias, o plano de uma exposição nacional e internacional, industrial e agrícola e artística, a realizar-se nesta Capital no último trimestre de 1953 e no primeiro trimestre de 1954.

Artigo 2.º — A Comissão de Participação do Estado nas Comemorações do IV Centenário de São Paulo informar-se-á, semanalmente, dos termos dessa elaboração, no sentido de harmonizá-la, mediante as providências que se fizerem necessárias, com as atividades municipais e as atividades federais concernentes ao mesmo objeto.

Artigo 3.º — Exercerá as funções de coordenador geral das atividades relativas à exposição, sem onus para o Estado, pessoa nomeada pelo Governador do Estado.

Artigo 4.º — Fica assim constituída a Comissão de Participação do Estado nas Comemorações do IV Centenário de São Paulo:

Presidente de Honra: o Presidente da República e o Cardeal Arcebispo de São Paulo;

Presidente: O Governador do Estado de São Paulo; Secretário Geral: O Secretário de Estado dos Negócios do Governo;

Tesoureiro: O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda;

Membros: O Prefeito da Capital, o Rector da Universidade; o Secretário de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio; o Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura e o coordenador geral a que se refere o artigo anterior.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 3.º da Resolução n. 298, de 26 de junho de 1951, designa o Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho para exercer as funções de coordenador geral das atividades relativas à exposição nacional e internacional, industrial e agrícola e artística, a realizar-se nesta Capital no último trimestre de 1953 e no primeiro trimestre de 1954, a que se refere a Resolução acima mencionada.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281/51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Milton de Magalhães Rondas, Engenheiro, classe "Q", lotado na Diretoria de Obras Públicas, do QSENVOP, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado, do QUCEE, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

APOSTILA DO GOVERNADOR, EM 25 DO CORRENTE

No título de afastamento de Maria Alvarenga da Silva, Mensalista, Referência IX, do Instituto de Previdência do Estado, do QUCEE, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Assistência Social do Estado, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: "Fica o presente título apostilado para o fim de declarar que o afastamento a que o mesmo se refere é com prejuízo de salários mas sem prejuízo das demais vantagens de suas funções, e não como consta acima".

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

DESPACHOS DE 21 DO CORRENTE DO GOVERNADOR DO ESTADO

No ofício n. S.A.-4-299 de 11 do corrente do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, solicitando autorização para Admissão de quatorze diaristas para o desempenho das funções de Servente, o Governador do Estado exarou o seguinte despacho: — "Autorizo, à vista da exposição do Sr. Diretor".

Retificação

No ofício S.A.-4-300, de 11 do corrente em que o Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, solicita autorização para contratar o sr. Nelson Raabold Abrached, pelo prazo de 2 (dois) anos, para exercer as funções de Assistente Técnico, com o salário mensal da referência numérica 25, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), exarou o Governador do Estado o seguinte despacho: — "Tratando-se de funcionário especializado, autorizo a título excepcional nos termos do artigo 2.º da Resolução n. 281".

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 22 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 168, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 3 (três) meses de licença, a partir de 21-8-51, a d. P. Eunice Teodoro Luoca, Escriutária, classe "D", da DP-III do Q.S.G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

Departamento de Administração

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n. 231

- Fornecedores: 6949-51 — A.1.E. — Agencia Expoente — Oscar M. Silva — 5.608,30; 6950-51 — A.1.E. — idem — 7.528,90; 6951-51 — A.1.E. — idem — 6.460,60; 6941-51 — A.3.A. — Alberto Amaral & Cia. Ltda. — 7.277,40; 6947-51 — C.23.C — Crosnag & Cia. Ltda. — 6.316,28; 4781-51 — D. 25.G — Domingos Greco — 8.316,00; 5325-51 — G.32.G — V. Giolito & Cia. Ltda. — 240,00; 6995-51 — L.45.I — Arrigo Boero — Livraria Internacional — 6.143,90; 5426-51 — N.80.F — Nascimento & Filhos Ltda. — 2.498,00; 5472-51 — P.65.M — Paula Moser — 3.491,00; Adiantamentos: 8025-51 — C.13.E — Ernesto de Souza Campos — 196.236,30; 8030-51 — G.33.F — Frederico Pimentel Gomes — 4.000,00; 8036-51 — G.38.H — Henrique Guedes Sobrinho — 30.000,00; 8029-51 — J.40.W — Walter Ramos Jardim — 92.920,00; Diversos: 8189-51 — S.83.A — Secção Aduaneira do Estado — 5.345,80

Relação n. 232

- Adiantamentos: 8138-51 — K-42-E — Engenheiro Agrônomo Edmar José Kiehl — 4.000,00; 8428-51 — L.44.R — Dr. Ruy de Moraes Leme — 2.000,00; 8355-51 — C.23.M — Mario Wagner Vieira da Cunha — 30.000,00

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

RELAÇÃO N. 230

- Folhas de Pagamento: 8019-51 — L.44.H — Herculano Leonardo Sobrinho — 125,80; 6303-51 — L.45.B — Benedicto José Libório — 7.000,00; 7991-51 — R.75.J — João Carvalhal Ribas e outros — 18.700,00; Diversos: 6687-51 — E.26.H — Francisco Lima e Souza Dias Filho — 850.000,00; Adiantamentos: 8090-51 — A.3.H — Homero Lourenço Alegri — 1.000,00